

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.649, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Reconhece a desnecessidade de licenciamento ambiental.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/02/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.526/2005, referente à COMPANHIA INDUSTRIAL DE GRANDES HOTÉIS – HOTEL GLÓRIA; localizada na Rua do Russel nº 632, Glória, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de consulta feita pela companhia quanto à necessidade de licenciamento ambiental para a operação de um heliponto no terraço de suas dependências,

CONSIDERANDO que o heliponto está em funcionamento desde 2003 e obteve todas as licenças, registros, certificados e autorizações dos diversos órgãos públicos exigidos para sua implantação e operação,

CONSIDERANDO que não são realizadas no heliponto atividades de manutenção das aeronaves e que as operações de pouso e decolagem não apresentam potencial poluidor significativo, face à sua baixa frequência e ao curto período de duração desses eventos,

CONSIDERANDO que as obras de instalação do heliponto não apresentam potencial poluidor e nem causam impactos significativos ao meio ambiente e que caberá ao município o licenciamento e a fiscalização das normas urbanísticas e edílicas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de licenciamento ambiental das atividades de operação de pouso e decolagem de um heliponto, de responsabilidade da COMPANHIA INDUSTRIAL DE GRANDES HOTÉIS – HOTEL GLÓRIA, localizada na Rua do Russel nº 632, Glória, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/02/06